



**Ministério da Saúde - MS**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 274, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**(Publicada no DOU nº 37, de 23 de fevereiro de 2024)**

Altera a Instrução Normativa nº 211, de 1º de março de 2023, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Instrução Normativa, conforme deliberado em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2024, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa nº 211, de 1 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 8 de março de 2023, Seção 1, págs. 110-430, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GMC/MERCOSUL nº 46, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Anexo III da Instrução Normativa - IN nº 211, de 2023, passa a vigorar acrescido dos aditivos alimentares, suas respectivas funções tecnológicas, limites máximos e condições de uso que constam no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 04 de março de 2024.

**ANTONIO BARRA TORRES**

**Diretor-Presidente**



Ministério da Saúde - MS  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO  
INCLUSÕES NA LISTA DE ADITIVOS ALIMENTARES AUTORIZADOS PARA USO EM  
ALIMENTOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES TECNOLÓGICAS, LIMITES MÁXIMOS E  
CONDIÇÕES DE USO DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 221, DE 2023.

| 06.4.1.1 Massas alimentícias secas com ovos, com ou sem vegetais verdes, tomate, pimentão ou outros              |     |                              |                               |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------|-------------------------------|------|
| Função                                                                                                           | INS | Aditivos                     | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Emulsificante                                                                                                    | 405 | Alginato de propileno glicol | 5000                          |      |
| Estabilizante                                                                                                    | 405 | Alginato de propileno glicol | 5000                          |      |
| 06.4.1.2 Massas alimentícias secas sem ovos, com ou sem vegetais, tomate, pimentão ou outros                     |     |                              |                               |      |
| Função                                                                                                           | INS | Aditivos                     | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Emulsificante                                                                                                    | 405 | Alginato de propileno glicol | 5000                          |      |
| Estabilizante                                                                                                    | 405 | Alginato de propileno glicol | 5000                          |      |
| 06.4.1.4 Massas alimentícias secas instantâneas sem ovos, com ou sem vegetais verdes, tomate, pimentão ou outros |     |                              |                               |      |
| Função                                                                                                           | INS | Aditivos                     | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Emulsificante                                                                                                    | 405 | Alginato de propileno glicol | 5000                          |      |
| Estabilizante                                                                                                    | 405 | Alginato de propileno glicol | 5000                          |      |
| 06.4.1.5 Massas alimentícias secas com ovos, com recheio                                                         |     |                              |                               |      |
| Função                                                                                                           | INS | Aditivos                     | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Emulsificante                                                                                                    | 405 | Alginato de propileno glicol | 5000                          |      |



Ministério da Saúde - MS  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

|                                                                                                                             |            |                              |                                      |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Estabilizante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 5000                                 |             |
| <b>06.4.1.6 Massas alimentícias secas sem ovos, com recheio</b>                                                             |            |                              |                                      |             |
| <b>Função</b>                                                                                                               | <b>INS</b> | <b>Aditivos</b>              | <b>Limite máximo (mg/kg ou mg/L)</b> | <b>Nota</b> |
| Emulsificante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 5000                                 |             |
| Estabilizante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 5000                                 |             |
| <b>06.4.2.1 Massas alimentícias frescas de curta duração (até 48 h), com ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não</b>    |            |                              |                                      |             |
| <b>Função</b>                                                                                                               | <b>INS</b> | <b>Aditivos</b>              | <b>Limite máximo (mg/kg ou mg/L)</b> | <b>Nota</b> |
| Emulsificante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 10000                                |             |
| Estabilizante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 10000                                |             |
| <b>06.4.2.2 Massas alimentícias frescas de curta duração (até 48 h), sem ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não</b>    |            |                              |                                      |             |
| <b>Função</b>                                                                                                               | <b>INS</b> | <b>Aditivos</b>              | <b>Limite máximo (mg/kg ou mg/L)</b> | <b>Nota</b> |
| Emulsificante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 10000                                |             |
| Estabilizante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 10000                                |             |
| <b>06.4.2.3 Massas alimentícias frescas de longa duração (mais de 48h), com ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não</b> |            |                              |                                      |             |
| <b>Função</b>                                                                                                               | <b>INS</b> | <b>Aditivos</b>              | <b>Limite máximo (mg/kg ou mg/L)</b> | <b>Nota</b> |
| Emulsificante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 10000                                |             |
| Estabilizante                                                                                                               | 405        | Alginato de propileno glicol | 10000                                |             |



Ministério da Saúde - MS  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

| 06.4.2.4 Massas alimentícias frescas de longa duração (mais de 48h), sem ovos, com ou sem vegetais, recheadas ou não |         |                                                                                                                    |                               |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------|
| Função                                                                                                               | INS     | Aditivos                                                                                                           | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Emulsificante                                                                                                        | 405     | Alginato de propileno glicol                                                                                       | 10000                         |      |
| Estabilizante                                                                                                        | 405     | Alginato de propileno glicol                                                                                       | 10000                         |      |
| 06.5 Massas para pastéis e similares                                                                                 |         |                                                                                                                    |                               |      |
| Função                                                                                                               | INS     | Aditivos                                                                                                           | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Emulsificante                                                                                                        | 405     | Alginato de propileno glicol                                                                                       | 10000                         |      |
| Estabilizante                                                                                                        | 405     | Alginato de propileno glicol                                                                                       | 10000                         |      |
| 06.6 Massas para pizza                                                                                               |         |                                                                                                                    |                               |      |
| Função                                                                                                               | INS     | Aditivos                                                                                                           | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Emulsificante                                                                                                        | 405     | Alginato de propileno glicol                                                                                       | 4000                          |      |
| Estabilizante                                                                                                        | 405     | Alginato de propileno glicol                                                                                       | 4000                          |      |
| 07.2.1 Biscoitos e similares com ou sem recheio, com ou sem cobertura                                                |         |                                                                                                                    |                               |      |
| Função                                                                                                               | INS     | Aditivos                                                                                                           | Limite máximo (mg/kg ou mg/L) | Nota |
| Corante                                                                                                              | 120     | Carmins                                                                                                            | 200                           |      |
| Corante                                                                                                              | 141(ii) | Sais de potássio e sódio de complexos cúpricos de clorofilinas,<br>Sais de potássio e sódio de clorofilina cúprica | 75                            |      |